

ENCCLA 2017 - Ação 7 - Produto 3

Modelos de Acordo e texto informativo

Como um dos produtos da Ação 7/2017 da ENCCLA, foi prevista produção de modelos de acordos padronizados, na medida do possível, a fim de facilitar o compartilhamento de dados entre os órgãos — não só entre a Administração Pública Federal, mas entre órgãos de diferentes esferas, já que a dificuldade em acessar dados de interesse se manifesta principalmente nos órgãos estaduais de Controle, Investigação e Persecução Criminal.

Com o andamento da Ação e do debate pelos participantes, percebeu-se que há diferentes modelos já utilizados de forma exitosa, enviados tanto por colaboradores da Ação como pela Secretaria de Grandes Eventos (SESGE) — após realização de apresentação por essa Secretaria de sua experiência, bem sucedida, para compartilhamento de dados entre órgãos federais e estaduais durante Copa e Olimpíadas, recentemente realizados no País.

Assim, além dos modelos encaminhados por PGE-SP (interinstitucional para compartilhamento de dados), PGFN (Portaria regulamentando Acordos), MPGO (Agrodefesa, CELG, SINIC-PF e Sapejus), MPSP (Ato regulamentando Acordos e Modelo de adesão a MTPS e INSS), PGE-RS (compartilhamento de dados com MPRS e TCE), daremos conhecimento sobre dois instrumentos (um Convênio e um Acordo de Cooperação Técnica) encaminhados pela SESGE e que foram utilizados como modelo, visando o compartilhamento de diferentes bases de dados, integradas em prol da segurança de grandes eventos, sob responsabilidade daquela Secretaria, conforme relacionamento demonstrado nas tabelas abaixo. Informações adicionais sobre os Acordos informados podem ser conseguidas em contato direto com os órgãos informados.

Bases de dados Integrados para os Jogos Rio 2016:

Base de Dados	Instrumento de Cooperação
CPF E CNPJ (RFB)	Acordo de Cooperação Técnica
INFOSEG (SENASP)	Acordo de Cooperação Técnica
SINPI (PF)	Acordo de Cooperação Técnica
INTERPOL (PF)	Acordo de Cooperação Técnica
BNMP (CNJ)	Termo de Cooperação Técnica
CNACL (CNJ)	Termo de Cooperação Técnica

Bases de dados integradas para a Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014, por Unidade da Federação e Centro Integrado de Comando e Controle, Nacional ou Regional – CICCN ou CICCR:



Estado	Integração
CICCN/DF	BNMP-CNJ
CICCN/DF	SINPA-DPF
CICCN/DF	STI-DPF
CICCN/DF	SINPI-DPF
CICCN/DF	GESP-DPF
CICCN/DF	SINARM-DPF
CICCN/DF	124/7-DPF
CICCR/BA	CECOCO
CICCR/PE	INFOPOL/INFOGEL
CICCR/RN	I/CAD
CICCR/MT	SIOPM3
CICCR/MT	SROP
CICCNA/RJ	TIDE
CICCR/DF	MILLENIUM
CICCR/DF	SGO (190)
CICCR/AM	SISP
CICCR/RS	SIAE (AIS)
CICCR/PR	BOU
CICCR/PR	SISCOP-WEB
CICCR/BA	SISAP
CICCR/PE	INFOPOL
CICCR/PE	SICRI
CICCR/AM	SPEC
CICCR/AM	CCCA
CICCR/RN	ITEP
CICCR/BA	SIIDA
CICCR/RS	SII
CICCR/MT	Sist. Ident. Civil
CICCN/DF	RFB (Infoconv)-CNPJ
CICCN/DF	RFB (base réplica)-CPF
CICCN/DF	RFB (Infoconv)-CPF
CICCR/RN	Boletim Virtual
CICCN/DF	Infoseg Cons. Veículos
CICCR/MT	SICRIMINAL
CICCN/DF	Câmeras Aeroportos
CICCN/DF	Câmeras Estádio DF
CICCNA/RJ	SIDC - Identific. Civil
CICCN/DF	INFOSEG-Indivíduos
CICCN/DF	INFOSEG-Condutores
CICCR/BA	SIGIP/BA
CICCR/BA	CÂMERAS
CICCR/RJ	CÂMERAS



Roteiro para compartilhamento de dados entre os órgãos da Administração Pública Federal, conforme previsto atualmente no Decreto 8.789/16 e na Portaria nº 58/16 – contribuição do Ministério do Planejamento:

Resumo do processo

Pelo modelo atual, definido no Decreto 8.789/2016, e regulamentado na Portaria nº 58/2016, o órgão interessado em acessar dados de outro órgão preenche uma Solicitação de Acesso a Bases de Dados e encaminha para a Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento − STI/MP. Esta negociará com o órgão responsável a Permissão de Acesso a Bases de Dados. Uma vez concedida, essa permissão tem validade permanente e não precisa ser renovada. Após a cessão da Permissão, são negociadas questões técnicas e de custeio.

Se houver uma empresa de TI, pode ser necessário um contrato de serviços com essa empresa. Se os dados estiverem diretamente com o órgão, este e o solicitante devem avaliar soluções operacionais para cessão de acesso.

Dados Abertos

É possível que os dados desejados sejam dados públicos e estejam disponíveis no Portal Brasileiro de Dados Abertos (Dados.gov.br), ou em outro repositório de dados abertos. Neste caso não há necessidade de solicitar permissão.

Caso os dados disponíveis no repositório não atendam a necessidade, devido a seu formato ou periodicidade, é necessário contatar o gestor do dado para negociar outra forma de acesso aos dados.

No entanto, se houver mudança no conjunto de informações (inclusão de novas informações) ou mudança na granularidade, isso será um novo conjunto de dados e poderá não ser público. Não sendo mais público, precisa de uma permissão de acesso.

Solicitando informações

1) Definir necessidades e prioridades

A primeira etapa é definir quais dados serão úteis ao órgão. Essa pode ser uma lista muito grande, por isso, antes de solicitar tudo, é recomendável priorizar. A priorização deve levar em consideração a capacidade do órgão de absorver novos dados. Não é produtivo obter acesso a várias bases mas não conseguir utilizá-las. Além disso, uma priorização indicará à STI/MP o que negociar primeiro.

Uma vez definido quais dados são desejados, a próxima etapa é solicitá-los.

2) Preencher a solicitação

A solicitação começa com o preenchimento da Solicitação de Acesso à Base de Dados. A STI/MP fornece um modelo de solicitação na página do Governo Eletrônico, disponível abaixo em "Links e documentos", mas não é obrigatória. Qualquer documento que contenha as informações mínimas do formulário pode ser usado. Recomenda-se agrupar as solicitações por Órgão Responsável.



3) Encaminhar à STI/MP

A Solicitação de Acesso a Base de Dados deve ser encaminhada à STI/MP. Esta agrupará solicitações para a mesma base ou para o mesmo órgão. Fará uma análise preliminar, verificando se os campos estão devidamente preenchidos, se as listas de dados não são genéricas demais e outros problemas que poderão dificultar a negociação.

A STI/MP não entrará no mérito das solicitações.

Informações para o envio do ofício

Destinatário: Marcelo Daniel Pagotti - Secretário de Tecnologia da Informação Endereço: Sala 287 - SEPN Comércio Residencial Norte 516 D 8 Asa Norte, Brasília - DF, 70770-524

Solicitamos, se possível, enviar o ofício assinado por e-mail para eping@planejamento.gov.br para avisar a STI que o ofício foi encaminhado.

4) Permissão

A primeira etapa da negociação foca apenas na permissão de acesso, independente de periodicidade, formas de acesso e questões financeiras. Essa permissão não está atrelada a um futuro contrato de TI, portanto não segue a Lei 8.666/93. Por isso, ela não tem prazo de validade.

Também, não está atrelada a uma periodicidade ou forma de consumo. Essas poderão ser alteradas sem precisar de uma nova permissão.

5) Negação de acesso

Caso o Órgão Responsável negue a permissão, inicia-se um processo de análise e negociação, cujo objeto é saber por que a permissão foi negada e o que pode ser feito para superar as barreiras.

6) Depois da permissão

Obtendo a permissão, inicia-se a negociação sobre periodicidade, formas de acesso e custeio do processo. O Decreto define que o órgão interessado deve arcar com os custos, mas isso não impede que os envolvidos definam de forma diferente, se for de comum acordo.

Links úteis:

Texto original: (contém os modelos de solicitação e permissão) https://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de atuacao/governo/interoperabilidade/roteiro-de-acesso-a-dados

Decreto 8.789/2016

http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2015-2018/2016/decreto/d8789.htm

Portaria nº 58/2016

 $\frac{\text{http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=27/12/2016\&jornal=1}{\text{\&pagina}=313\&totalArquivos}=332}$